

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Materiais e Utensílios de cozinha e equipamentos para compor a cozinha comunitária do Município de Paratama-PE, necessários para atender as demandas do Departamento de Segurança Alimentar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo: A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Materiais, Utensílios de cozinha e equipamentos para compor a cozinha comunitária do Município de Paratama-PE

Item	Descrição/Similaridades	Unidade	Quantidade	valor máximo por item	R\$ Total
1	Concha em inox, medindo 51 cm cabo/ 16,2 cm diâmetro. / 7,3 profundidade.	Unidades	2	R\$ 30,88	R\$ 61,76
2	Faca de inox, medindo 12" com cabo de madeira.	Unidades	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
3	Ar-condicionado 18000 btus	Unidades	1	R\$ 3.714,00	R\$ 3.714,00
4	Armário de aço, 2 portas, cor cinza. Medindo 2,00 de altura, 75 de largura, 35 de profundidade, 2 cópias de chave, tratamento antiferrugem, pés reforçado de aço.	Unidades	1	R\$ 1.215,92	R\$ 1.215,92
5	Assadeira de alumínio nº 6, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.	Unidades	2	R\$ 59,38	R\$ 118,76
6	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 305 mm, na altura de 123 mm, com capacidade para 4,51, na cor.	Unidades	3	R\$ 11,49	R\$ 34,47
7	Bacia - de polipropileno, com diâmetro de 428 mm, na altura de 130 mm, com capacidade para 10,51, na cor.	Unidades	3	R\$ 14,28	R\$ 42,84
8	Balança eletrônica, capacidade de até 50Kg.	Unidades	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
9	Carro de limpeza em plástico rígido com balde de 25L, espremedor vertical com balde de 4L e porta saco.	Unidades	1	R\$ 1.143,75	R\$ 1.143,75
10	Bebedouro refrigerador eletrônico água natura e gelada galão.	Unidades	1	R\$ 779,36	R\$ 779,36
11	Caçarola de alumínio, capacidade 20 litros, com diâmetro de 38 cm, altura de 18 cm, com espessura de 5mm, asa de alumínio e tampa.	Unidades	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
12	Caçarola de alumínio, capacidade 52 litros, com diâmetro de 55cm, altura de 22cm, com espessura de 4mm, asa de alumínio e tampa.	Unidades	2	R\$ 473,27	R\$ 946,54
13	Cadeira corporativa pé fixo (palito) assento estofado, 38x41x87,5cm profundidade X largura X altura, altura do assento 45cm.	Unidades	4	R\$ 186,25	R\$ 745,00
14	Cadeira de plástico, 89x44x51cm, cor branca, material resistente em polipropileno.	Unidades	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
15	Caixa organizadora multiuso com capacidade para 5 litros em material plástico polipropileno atóxico cores variadas.	Unidades	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
16	Caixa plastica para freezer com tampa com capacidade para 10 Litros cor branca, em material plástico de qualidade.	Unidades	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
17	Caixa plastica para freezer com tampa com capacidade para 8 Litros.	Unidades	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
18	Caldeirão de alumínio, com tampa capacidade 10 litros.	Unidades	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00



19	Caneca - 100% alumínio Puro, capacidade de 3,0 litros, com diâmetro de 16 cm, medindo aprox. 16 cm de altura, cabo em baquelite.	Unidades	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
20	Cesto de lixo telado com capacidade para 8 litros.	Unidades	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
21	Cesto plastico redondo com capacidade para 100 litros.	Unidades	5	R\$ 125,95	R\$ 629,75
22	Chaleira de aluminio, nº20 com capacidade para 4 litros.	Unidades	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
23	Colher de pau grande.	Unidades	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
24	Colher de pau médio.	Unidades	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
25	Colher de pau pequena.	Unidades	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
26	Colher grande em nylon 80x10 para o preparo de comida.	Unidades	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
27	Colher grande para cozinha redonda, cabo longo plastico resistente, tamanho 30cm.	Unidades	5	R\$ 17,15	R\$ 85,75
28	Colher grande para cozinha redonda, cabo longo plastico resistente, tamanho 60cm.	Unidades	5	R\$ 69,90	R\$ 349,50
29	Colher para refeição inox.	Unidades	3	R\$ 4,76	R\$ 14,28
30	Copos de vidros transparente, capacidade para 200ML.	Unidades	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
31	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial, mecânica com tripé.	Unidades	1	R\$ 176,72	R\$ 176,72
32	Cuscuzeira em alumínio com capacidade para 44 litros.	Unidades	1	R\$ 254,66	R\$ 254,66
33	Cuscuzeira em alumínio com capacidade para 10 litros.	Unidades	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
34	Espremedor de batata em aço inox todo polido com cabo ergométrico	Unidades	1	R\$ 46,93	R\$ 46,93
35	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.	Unidades	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
36	Escorredor de massa alimentícia de alumínio com diametro de 45cm, altura de 17cm,	Unidades	2	R\$ 112,96	R\$ 225,92
37	Escorredor de massa alimentícia de alumínio com diametro de 35cm, altura de 13,5c	Unidades	1	R\$ 48,10	R\$ 48,10
38	Escumadeira em aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha.	Unidades	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
39	Espremedor de alho de alumínio, tipo manual.	Unidades	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
40	Estante de aço 6, prateleiras 30cm, 30kg por prateleira regular, cor cinza. Espessura: prateleira de chapa 26(0,40mm) e coluna de chapa 20(0,90mm), medidas (montada): 183cmx92cmc30cm (altuta, largura e profundidade).	Unidades	10	R\$ 399,99	R\$ 3.999,90
41	Faca de inox, medindo 8", tipo serra para pão com cabo de polipropileno.	Unidades	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90
42	Faca peixeira com lâmina de aço inox para corte com cabo de plástico.	Unidades	5	R\$ 26,58	R\$ 132,90
43	Fogão industrial 4 bocas 30x30 perfil 5 de alta pressão, com forno	Unidades	1	R\$ 1.312,27	R\$ 1.312,27
44	Forma de alumínio para bolo formato redondo, diametro de 35cm	Unidades	2	R\$ 42,04	R\$ 84,08
45	Fogão industrial 4 bocas 30x30 perfil 5 de alta pressão, sem forno.	Unidades	1	R\$	R\$



				1.569,41	1.569,41
46	Freezer horizontal 325L, branco-ECH350, números de porta 2, recursos características dreno de descongelamento rodízios de pés.	Unidades	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
47	Frigideira de alumínio de qualidade, 30cm de diâmetro com cabo resistente para manuseio.	Unidades	2	R\$ 76,12	R\$ 152,24
48	Garfo em alumínio, para fritura, cabo entre 30 e 560 cm, com 02 dentes.	Unidades	2	R\$ 26,85	R\$ 53,70
49	Garrafa térmica com capacidade para 2 litros, com alça para manuseio, cores variadas.	Unidades	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
50	Geladeira /Refrigerador, 1 porta 245L Classe A, características: potência 91w, tipo de gas; R134A, classificação; A, capacidade litros, espaço do congelador; 27L, espaço do refrigerador; 218L, volume total: 245L.	Unidades	1	R\$ 2.612,40	R\$ 2.612,40
51	Jarra para suco em plástico resistente com alça e tampa, capacidade para 4 litros.	Unidades	2	R\$ 15,08	R\$ 30,16
52	Jogo de prato confeccionado em vidro incolor temperado contendo 6 peças	Unidades	3	R\$ 41,32	R\$ 123,96
53	Kit de talheres inox com cabo de plástico com 24 peças.	Unidades	2	R\$ 58,71	R\$ 117,42
54	Liquidificador industrial alta rotação com capacidade para 2 litros.	Unidades	1	R\$ 449,99	R\$ 449,99
55	Lixeira de plástico com pedal com capacidade para 30 litros.	Unidades	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
56	Mesa tipo birô retangular com 120cm de largura, 60cm de profundidade, 75 de altura. Tampo 15mm com acabamento de fita 1mm, travessa em madeira 15mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira e gaveteiro fixo com 2 gavetas. 2 gavetas.	Unidades	2	R\$ 259,99	R\$ 519,98
57	Palet de polipropileno	Unidades	5	R\$ 191,03	R\$ 955,15
58	Panela de alumínio, tipo pressão, 25 litros.	Unidades	3	R\$ 497,54	R\$ 1.492,62
59	Panela de alumínio, tipo pressão, 7 litros.	Unidades	3	R\$ 104,43	R\$ 313,29
60	Panela em alumínio capacidade para 8 litros, diâmetro aproximado em 60cm, altura aproximado de 30cm, espessura aproximada de 5mm, com 2 asas e tampa.	Unidades	2	R\$ 485,95	R\$ 971,90
61	Panela tipo caçarola de alumínio, capacidade 12 litros com tampa.	Unidades	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
62	Panela tipo caçarola de alumínio, capacidade 6 litros com tampa.	Unidades	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
63	Panela tipo caçarola de alumínio, capacidade 8 litros com tampa.	Unidades	2	R\$ 125,57	R\$ 251,14
64	Panela tipo caçarola, confeccionada em alumínio com tampa capacidade para 4 litros.	Unidades	2	R\$ 78,92	R\$ 157,84
65	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade 18 litros, diâmetro 30 cm, altura de 28cm, e espessura 2mm, com asas de alumínico com tampa.	Unidades	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
66	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 36 litros, modelo com alça e tampa.	Unidades	2	R\$ 255,10	R\$ 510,20
67	Panelas de alumínio, tipo caldeirão nº 50 com capacidade para 95 litros, modelo com alça e tampa.	Unidades	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
68	Panelas de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 10 litros, com diâmetro de 24cm, altura de 23cm, espessura de 2mm, asa de alumínio tampa.	Unidades	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
69	Pano de prato em algodão liso medindo 43x67cm.	Unidades	10	R\$	R\$



				4,15	41,50
70	Pegador em aço para, macarrão.	Unidades	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
71	Pegador em aço, para salada.	Unidades	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
72	Peneira de plástico, grande, resistente	Unidades	4	R\$ 19,86	R\$ 79,44
73	Pote de plástico formato retangular, medindo 35x22cm com capacidade para 9L com tampa.	Unidades	4	R\$ 22,91	R\$ 91,64
74	Ralador de inox com cabo possuindo 4 fases de diversas formas para ralar alimentos acondicionando de forma adequada	Unidades	4	R\$ 22,79	R\$ 91,16
75	Tabua de corte, confeccionada em polietileno, cor branca medido 30x50cm.	Unidades	3	R\$ 54,11	R\$ 162,33
76	Tabua de corte, confeccionada em polietileno, cor amarela medido 40x60cm.	Unidades	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
77	Tacho de alumínio, com capacidade para 30L.	Unidades	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
78	Ventilador de pés.	Unidades	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
79	Mesa de aço inox com prateleira, 170X70.	Unidades	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
TOTAL					R\$ 47.037,46



1.2 - O contrato terá vigência de 10 (DEZ) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O serviço prestado, incluindo o material, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Dentro da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, configura-se o projeto Cozinhas Comunitárias, como uma política de proteção social, destinada à prevenção de riscos, sociais e pessoais, como equipamento público de segurança alimentar e nutricional com capacidade mínima de produção de 200 refeições diárias, funcionamento mínimo de 5 dias na semana instalado em locais estratégicos de fácil acesso (próximo aos Centros de Referência de Assistência Social e da Assistência Social), A Cozinha a ser aberta deverá contribuir para o direito à alimentação adequada e balanceada à população, bem como também viabilizar a melhoria da qualidade de vida das famílias. Tendo em vista a necessidade de implantação do Programa Cozinha Comunitária, faz-se necessário a aquisição de utensílios mínimos para a produção das refeições, sem os quais não é possível produzir as refeições e servi-las ao público estimado em situação de vulnerabilidade social. Espera-se que com tais aquisições, o Departamento de Segurança Alimentar possa contribuir para o bom e adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais.

3.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Constitui a execução do objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e utensílios domésticos de copa, mobiliários, para implantação da cozinha comunitária, e suprir a necessidade da cozinha comunitária, destinados à secretaria municipal de assistência social do município de Paranatama/PE, conforme condições, especificações, quantitativos, constantes neste termo de referência.

4 – RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 009 de 2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº009, de 2023);

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº009, de 2023);

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 009/2023)

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 009, de 2023).



5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

5.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

6. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 – Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto.

6.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.4 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 - A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço ofertado.

7.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/adquirido.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento;

8.4 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8 - Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

a- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);

9.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI)

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



10.1 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.2 De acordo com Lei nº 14.133/2021, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

10.3 Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 47.037,46** (Quarenta e Sete Mil, trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANATAMA

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0801 Gestão do Fundo de Assistência Social

08 122 0801 2070 0000 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

320 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Paranatama, 27 de março de 2025.

NEIDEJANE DA SILVA BEZERRA
Servidora Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranatama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20250328195532.pdf>
assinado por: idUser 405